LEI Nº. 5.853 DE 27 DE OUTUBRO DE 2010.

Dispõe sobre a concessão de direito real de uso de um imóvel – E. M. de Ensino Fundamental Alcebíades Gomes do Amaral, para fim exclusivamente habitacional.

WAINER VIANA MACHADO, PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO.

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no art. 102, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a Concessão de Direito Real de Uso - CDRU de uma casa de madeira localizada no terreno da Escola Municipal de Ensino Fundamental Alcebíades Gomes do Amaral, situada no Ibirapuitã, na zona rural do município, de Propriedade da Prefeitura Municipal, **ao Sr. EMERSON JESONI SIQUEIRA MARTINS,** portadora do RG n° 8068100216 e do CPF n° 889.076.190-34, com a finalidade de residência.

Art.2º - Caso o imóvel especificado no artigo anterior não seja efetivamente ocupado para a finalidade prevista, e dentro do prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da vigência desta Lei, considerar-se-á rescindida a CDRU, sem necessidade de notificação, e sem efeito a presente Lei.

Art. 3º - A presente CDRU não poderá ser transferida a terceiros, sob qualquer título, sob pena de extinção da mesma.

Art. 4º - Havendo necessidade de uso da referida área pelo Poder Público esta autorização será extinta, com comunicação a autorizada com antecedência de 60(sessenta) dias, sem ressarcimento deste Poder de qualquer benfeitoria que porventura venha a ser feita no local.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 27 de Outubro de 2.010.

WAINER VIANA MACHADO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

VICTOR HUGO MAFRA RODRIGUES
Secretario Mun. de Administração